



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**Setor de Licitações**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**

**ATA DE SESSÃO – DATA: 01/12/2022– HORÁRIO – 09h30min.**


**LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 092/2022 - Pregão Eletrônico nº 052/2022.**

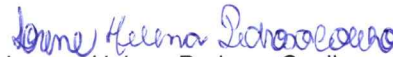
**OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços, com exclusividade, de processamento de folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, ativos e inativos, de acordo com as especificações constantes no item 19 e Anexo I do Edital.**


**Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.**

No dia primeiro de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 691/2022, para continuidade do Processo Licitatório nº 092/2022 - Pregão Eletrônico nº 052/2022. O processo foi realizado de forma eletrônica pela plataforma BBMNET. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Pregoeiro manifestou que seriam prestadas as informações relativas à fase recursal. Registra-se que a licitante CAIXA ECONÔMICA FEDERAL interpôs recurso, mediante protocolo na plataforma de Pregão Eletrônico da BBMNET, na data de 24/11/2022, às 14:07:34h, referente ao resultado do julgamento do Lote 01 (lote único), proferido nos autos do Processo Licitatório nº 092/2022, Pregão Eletrônico nº 052/2022. Certifica-se também, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL realizou o protocolo das razões recursais e anexos, em via física, junto ao Setor de Protocolo Geral do Município, na data de 24/11/2022, às 11:33h (Número único: 1C4.U8O.956-91), encontrando-se tal documentação devidamente acostada aos autos. Pontua-se que não houve abertura de prazo de contrarrazões, considerando que somente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL acudiu ao certame. Conforme manifestação do Pregoeiro e decisão da Autoridade Superior, anexadas aos autos, restou verificada a presença dos pressupostos de admissibilidade do recurso. Entretanto, no mérito, diante da insubsistência dos fundamentos do apelo, o recurso interposto pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL foi julgado improcedente, mantendo-se a decisão recorrida em relação ao Lote 01 (lote único). As decisões referentes ao recurso encontram-se disponibilizadas na íntegra no site do Município, através do link <http://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v1/licitao/processo-licitatorio-no-092-2022-pregao-eletronico-no-052-2022/>. Dessa forma, considerando a inabilitação da única licitante que acudiu ao certame, registra-se que o Lote 01 (lote único) restou FRUSTRADO/FRACASSADO. Será promovida a comunicação da Secretaria Solicitante do certame, para adoção das medidas cabíveis e eventual republicação do certame. Cumpre registrar que foram anexados aos autos físicos do processo licitatório a documentação de habilitação da licitante inabilitada. Frisa-se que a íntegra da documentação de habilitação da licitante encontra-se disponível para acesso no site da plataforma de pregão eletrônico da BBMNET. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.

  
Alisson Dias Laureano  
Pregoeiro

  
Isabella Gomes de Vargas Lima  
Equipe de Apoio

  
Lorene Helena Pedroso Coelho  
Equipe de Apoio

  
Ramon Carlos Ramos de Sousa  
Equipe de Apoio